



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1271

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal para viabilizar Empréstimos com consignação em folha de pagamento.

O Povo do Município de Santana do Jacaré (MG) , aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, para concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da Câmara Municipal de Santana do Jacaré.

Art. 2º . Para fins do parágrafo anterior, enquadram-se os seguintes empregados/servidores:

- I – Com mais de 06(seis) meses de efetivo exercício;**
- II – Aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;**
- III – Pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;**
- IV – Que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumpridos os 06(seis) meses de efetivo exercício;**
- V – Com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;**
- VI – Em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 07 de maio de 2001.


Cláudio Cardoso Cambraia
Prefeito Municipal


Josiane de Fátima Freire
Secretária